



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2529

Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Elotech
16/09/2020
Pag. 1/1

Decreto nº 3955/2020 de 07/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1058/2020 de 05/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
726 - 4.4.90.52.00.00	806 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243.750,00
Total Suplementação:		243.750,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000 Fonte: 806 243.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Est
Paraná, em 07 de agosto de 2020.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2529

Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Elotech
11/09/2020
Pag. 1/6

Decreto nº 3977/2020 de 11/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1003/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
66 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.451.0024.2.112.	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
557 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:		60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0004.2.007.	DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO	
29 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
33 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.244,06
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2529

Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2020

** Elotech **
11/09/2020
Pag. 2/6

35 - 3.3.90.33.00.00	01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.756,25
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
36 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	110,25
03.000.00.000.0000.0.000.	FÍSICA	
03.002.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.002.04.122.0004.2.008.	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
38 - 3.3.90.40.00.00	01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	774,24
03.000.00.000.0000.0.000.	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
03.002.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.002.04.122.0004.2.008.	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
39 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	110,25
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.013.	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
47 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.013.	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
48 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.013.	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
49 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	200,00
03.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA	
03.003.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.04.122.0004.2.013.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
50 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.307,50
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.014.	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
53 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	

www.elotech.com.br



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2529

Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2020

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná Exercício: 2020		** Elotech ** 11/09/2020 Pag. 3/6
03.003.04.122.0004.2.014. 56 - 3.3.90.36.00.00	01001 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.014. 57 - 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.015. 60 - 3.3.90.30.00.00	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS 01001 MATERIAL DE CONSUMO	96,81
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.015. 61 - 3.3.90.36.00.00	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	551,25
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.015. 63 - 3.3.90.40.00.00	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS 01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.017. 67 - 3.3.90.36.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	802,50
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.017. 72 - 4.4.90.52.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.102,50
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.102. 75 - 3.3.90.14.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA 01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.102. 77 - 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	911,22
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.102. 78 - 4.4.90.52.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2529

Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2020

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná Exercício: 2020		** Elotech ** 11/09/2020 Pag. 4/6
03.004.04.122.0004.2.103. 81 - 3.3.90.14.00.00.	01001 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	551,25
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2.103. 82 - 3.3.90.30.00.00.	01001 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2.103. 83 - 3.3.90.39.00.00.	01001 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2.103. 84 - 3.3.90.40.00.00.	01001 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.632,78
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2.103. 85 - 4.4.90.52.00.00.	01001 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2.011. 88 - 3.3.90.14.00.00.	01001 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	933,13
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2.011. 89 - 3.3.90.30.00.00.	01001 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO	800,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2.011. 90 - 3.3.90.39.00.00.	01001 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.328,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2.011. 91 - 4.4.90.52.00.00.	01001 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.691.0004.2.067. 101 - 3.3.90.30.00.00.	01001 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.691.0004.2.067.	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2529

Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2020

** Elotech **
11/09/2020
Pag. 5/6

102 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100,00
03.000.00.000.0000.0.000.	FÍSICA	
03.006.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	
03.006.04.691.0004.2.067.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
103 - 3.3.90.39.00.00	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.000.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
03.006.00.000.0000.0.000.	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
03.006.04.691.0004.2.067.	JURÍDICA	
104 - 4.4.90.51.00.00	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	
03.000.00.000.0000.0.000.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.691.0004.2.067.	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
106 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	
04.002.00.000.0000.0.000.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.002.04.123.0005.2.021.	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
118 - 3.3.90.14.00.00	PROMOÇÃO INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS NO MUNICIPIO	
04.000.00.000.0000.0.000.	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	17,50
04.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0005.2.021.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
120 - 3.3.90.36.00.00	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
04.000.00.000.0000.0.000.	01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
04.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0005.2.021.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
126 - 4.4.90.52.00.00	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
04.000.00.000.0000.0.000.	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	551,25
04.002.00.000.0000.0.000.	FÍSICA	
04.002.04.123.0005.2.021.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
131 - 3.3.90.36.00.00	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
04.002.00.000.0000.0.000.	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.002.04.123.0005.2.021.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
134 - 4.4.90.52.00.00	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.000.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE	
04.003.00.000.0000.0.000.	EMPENHOS	
04.003.04.123.0005.2.022.	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	551,25
139 - 3.3.90.30.00.00	FÍSICA	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.123.0005.2.022.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE	
141 - 3.3.90.36.00.00	EMPENHOS	
04.000.00.000.0000.0.000.	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.04.123.0005.2.022.	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
144 - 4.4.90.52.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE	
04.000.00.000.0000.0.000.	FISCALIZAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.	01001 MATERIAL DE CONSUMO	152,55
04.004.04.123.0005.2.023.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
147 - 3.3.90.30.00.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.000.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE	
04.004.00.000.0000.0.000.	FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2.023.	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	110,25
150 - 3.3.90.36.00.00	FÍSICA	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0005.2.022.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE	
153 - 3.3.90.30.00.00	FISCALIZAÇÃO	
04.000.00.000.0000.0.000.	01001 MATERIAL DE CONSUMO	152,55
04.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.04.123.0005.2.022.	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
156 - 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE	
04.000.00.000.0000.0.000.	FISCALIZAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	110,25
04.004.04.123.0005.2.023.	FÍSICA	
159 - 3.3.90.36.00.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE	
04.003.04.123.0005.2.022.	FISCALIZAÇÃO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2529

Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Elotech
11/09/2020
Pag. 6/6

04.004.04.123.0005.2.023.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO	
142 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.911,22
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2.023.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO	
143 - 3.3.90.40.00.00	01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.288,64
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2.023.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO	
144 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	110,25
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2.023.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO	
145 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.645,10
Total Redução:		60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Est
Paraná, em 11 de setembro de 2020.

ADALDO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2529

Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA n.º 15/2020

O Prefeito do Município Sr. Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais e após parecer final da Comissão nomeada pela Portaria nº 2.759/2020, PUBLICA, o Edital de Homologação das Inscrições dos candidatos no processo de contratação emergencial, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	Jéssica Fornelli De Brito
02	Aline Sanvezzo Fernandes
03	Mariane Martire Bossoni
04	Rodrigo Ramos Anunciação
05	Diego João Da Silva Bilatti
06	Thais Fernanda Caetano Vasques
07	Barbara Dos Santos De Biage
08	Greicieli Aparecida De Mello
09	Laine Ferreira Oliveira
10	Francisco Bergson Nunes Da Silva

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis

LEI Nº 1065/2020

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 307.090,00 (trezentos e sete mil e noventa reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
3.3.90.30.00.00 - 494	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.32.00.00 - 494	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.	30.000,00
3.3.90.36.00.00 - 494	Outros Serviço de Terceiro Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 494	Outros Serviço de Terceiro Pessoal Jurídica	87.090,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2529

Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2020

3.3.71.70.00.00 - 494	Rateio pela participação em Consórcio Público	100.000,00
	TOTAL	307.090,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS (COVID-19)	307.090,00
	TOTAL:	307.090,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (16/09/2020).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CMDCA, PUBLICADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2020 POR ERRO DE REDAÇÃO.

ONDE SE LÊ: CAMILA LOPES PACIFICO
Presidente do CMDCA
Lidianópolis

LEIA-SE: LUCIA DE JESUS MAIA BUZATO
Presidente do CMDCA
Lidianópolis

Resolução nº 08/2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de solicitação de processo licitatório para fortalecimento das estruturas do conselho tutelar do município de Lidianópolis-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17/03/2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, solicitação de processo licitatório para fortalecimento das estruturas do conselho tutelar do município de Lidianópolis-Pr. Através da Deliberação nº 107/2017 que prevê, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), disponibilizado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo – FIA para o CMDCA.

Art. 2º - Delibera que conforme o objeto que destina o recurso, *destinado para*, aquisição de um automóvel zero quilômetro, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para conselhos que possuam veículo com ano de fabricação anterior a 2014, sendo este para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade e aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2529

Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2020

Art. 3º - Este conselho aprovou e definiu que se o recurso da deliberação não der para custear as aquisições equipamentos de informática, mobiliários e eletrodomésticos o pagamento se dará com recurso livre, conforme a disponibilização orçamentaria, sendo eles:

Conselho tutelar			
05	Cadeira Diretor	01	Forno Microondas
02	Cadeiras longarinas	01	Telefones sem fio
04	Escrivaninhas com gavetas	01	Telefone com fio
01	Impressora multifuncional laser jet	01	Sanducheira
02	Arquivo fabricado com aço	01	Liquidificador
01	Armário Alto Versátil	01	Purificadores de água
02	Ventiladores de parede	01	Notebook
02	Computador Desktop Completo	01	Nobreak
01	Fogão de piso a gás, 4 bocas	05	Apoios ergonômico
01	Suporte de Nobreak	01	Balcão de cozinha com tampo de granito e uma cuba
01	Armário aéreo		

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 11 de setembro de 2020.

CAMILA LOPES PACIFICO
Presidente do CMDCA
Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2529

Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2020

PODER LEGISLATIVO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA TARCIANA ROMANINI 09006264962.

O Município de Lidianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TARCIANA ROMANINI 09006264962**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Cezariana Maria Teixeira, Nº 143, na cidade de Ivaiporã, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.000.016/0001-50, neste ato representada por sua(eu) representante legal, senhora Tarciana Romanini, brasileira, portadora da Cédula de Identidade, R.G. Nº 1.817.322-0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF, sob nº 090.062.649-62, residente e domiciliada na cidade de Ivaiporã-Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **Dispensa de Licitação nº 015/2020**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 28/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa Aquisição de Letreiro, sendo 20 Letras caixa alta/baixa, em aço inox, tamanho 25cm, de acordo com o Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Letra caixa em aço inox, 25 cm	10,00	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
2	Letra caixa em inox, 20 cm	10,00	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00

Valor Total: R\$ 2.870,00(dois mil, oitocentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

1º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela entrega do objeto em até 30(trinta) dias após a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras;

Tarciana



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2529

Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- II – Realizar a entrega conforme especificado no Termo de Referência e Proposta de Preços;
- III – Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição;
- IV – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- V – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante a execução do contrato;
- VI – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- VII – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade e quantidade dos materiais/serviços adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VIII – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;
- IX – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a entrega do objeto;
- X – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que esta obriga por este Contrato, nem sub-contratar, sem prévio consentimento do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima Primeira;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- I - A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto em até 30(trinta) dias após a emissão de Autorização de Fornecimento.
- II – O objeto deve ser entregue no prazo, e será acompanhado pelo servidor municipal indicado pelo Prefeito Municipal.
- III - A **CONTRATADA** deve entregar o objeto, obedecendo às normas técnicas pertinentes à área e conforme especificações constantes neste instrumento.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- I - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto

PARANÁ



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2529

Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo.

§ 2º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização. Fica designado para fiscalização/gestão do contrato o Srº **Cidival Sestile**, nomeado pela Portaria nº 2.254, de 07 de junho de 2018.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

4 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.01001

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar

T. P. R. M.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2529

Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

TARCIANA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2529

Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2020



§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

TARCIANA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n°31/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO N° 2529

Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lidianópolis-PR, 26 de agosto de 2020.

Claudio Hipólito
Presidente em Exercício
Contratante

TARCIANA ROMANINI 09006264962
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

444.814.859-00

Assinatura e CPF

883.257.769-00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2529

Lidianópolis, Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2020



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2517

Lidianópolis, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 28/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.
CONTRATADO: TARCIANA ROMANINI 09006264962
CNPJ: 27.000.016/0001-50

OBJETO: Aquisição de Letreiro, sendo 20 Letras caixa alta/baixa, em aço inox, tamanho 25cm, de acordo com o Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

INÍCIO: 26/08/2020.

TÉRMINO: 25/08/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020, homologada em 26/08/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2020.

PORTARIA N.º 2.756, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Acolhe e Introduz a Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018 – Aquisição de Medicamentos, na forma de proceder da Gestão do Poder Executivo.

Adauto Aparecido Mandu, Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 86, inciso III da LOM, e no quanto consta da Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018.

RESOLVE

Artigo 1º. Acolher e introduzir a Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018 – Aquisição de Medicamentos, no âmbito da administração pública deste município.

Artigo 2º. Designo os servidores **Elizangela Carvalho Mala** - Secretária Municipal de Saúde - RG. 8.390.439-9, Sr. **Claudio Roberto de Mello Paschoal**, portador do CRM-PR. 24.108, e Sr. **Samuel Nunes Maciel**, farmacêutico, portador do CRF-PR 18.091, e Sr.ª **Sandra Abreu Santos**, cirurgiã dentista, portadora do CRO-PR 10.273 e Srtª **Ana Paula Melo da Costa**, enfermeira, portadora do COREN-PR 12.3711 para compor a Comissão Municipal de Medicamentos para formalizar e satisfazer o quanto orienta a cláusula segunda e parágrafos da Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018, que passa a fazer parte integrante deste.

Parágrafo primeiro: Todas as páginas do **REMUME** deverão ser assinadas por cada um dos três representantes indicados no 'caput' deste, sendo que na última, além da assinatura, constará o nome, o cargo e o RG dos servidores.

Parágrafo segundo: A Comissão ou Secretário Municipal de Saúde deverá (ão): i) - encaminhar via o Conselho Municipal de Saúde para identificação, o qual poderá sugerir a inclusão ou exclusão de medicamentos na lista trimestral com a devida fundamentação. Esta sugestão poderá ser rejeitada ou acolhida pela Comissão em decisão igualmente fundamentada, cabendo recurso ao Prefeito em caso de indeferimento, que, em decisão fundamentada antecedida de parecer jurídico, definirá o tema; ii) - providenciar a inserção no site da Prefeitura Municipal junto à aba da Secretaria Municipal de Saúde, com a nomenclatura **REMUME** - Relação Municipal de Medicamentos; iii) - comunicar ao Controle Interno para que verifique se atendeu aos termos dessa Recomendação e da legislação antes mencionada; vi) - encaminhado à Equipe de Licitação e Pregoeiro, que por sua vez, ficará vinculado a ele para base de identificação e quantificação dos fármacos, não lhes sendo permitido incluir quaisquer outros, ressalvando documento formal justificado antecedente, documentado pela própria equipe responsável pela formulação do REMUME (art. 14, 'caput' e art. 15, § 7º, incisos I e II, ambos da Lei n. 8.666/93).

Parágrafo terceiro - A metodologia de definição de identificação e quantificação dos medicamentos para formulação da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos (vide parágrafo segundo da cláusula segunda da RA n. 04/2018), deverá ser motivada e incluída no próprio ato/relação formalizada pela comissão.